



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá - Ceará

RESOLUÇÃO DE Nº 03 DE 15 FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o atendimento da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, no Município de Quixadá-CE, no âmbito da Lei Federal N.º 13.431/2017 e de outras normativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixadá/CE, no uso de suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Federal de nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015.

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei nº 13.431 de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de Dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando os Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, do Ministério da Cidadania/2019.

Considerando o Pacto Nacional pela implementação da Lei nº 13.431 de 2017;

RESOLVE:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Quixadá-Ceará.

RESOLUÇÃO Nº 02 de 10 de Fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, delineados no art. 1º da Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016;

Considerando a existência da Lei Municipal Nº 46/2017, que fundamenta o desenvolvimento do Programa Primeira Infância no SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal para a Primeira Infância, na forma do Anexo desta Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 10 de fevereiro de 2022.


Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
PRESIDENTA DO CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-Ceará

RESOLUÇÃO Nº 01 de 21 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do município de Quixadá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 em vigor e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

CONSIDERANDO a solicitação de férias de conselheiro tutelar em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e nomear a 1ª suplente, Sra. Francisca Chelda Fernandes Dantas para que assuma as funções para a qual foi eleita a partir de 01 de Fevereiro de 2022 até 30 de Junho de 2022;

Art. 2º. A Conselheira convocada deverá apresentar manifestação de interesse para assumir o cargo em 48 horas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 21 de Janeiro de 2022.


Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá